



TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Iporá – GO, apresenta o “**Termo de Referência**” em conformidade com o que dispõe o Art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015 – TCM, em cumprimento ao disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal correspondente.

1- DO OBJETO

1.1. 1.1- Registro de preços para a aquisição de materiais de consumos e materiais proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria de saúde no núcleo de vigilância os agentes de endemias no fundo municipal de saúde Iporá-Go.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IMAGEM DO ITEM	SOLICITAÇÃO
01	200	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 60		200

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando a necessidade de garantir a proteção e melhor qualidade de trabalho a equipe de agentes e demais servidores se faz necessarios a aquisição dos itens acima faz se indispensvel para a equipe na continuidade do trabalho, aos agentes de endemias em suas visitas domiciliares tendo em vista o clima e abaixa umidade do ar. atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Iporá Goias.



3- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento – ORDEM DE COMPRAS, pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2- As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE da Secretaria Municipal de Saúde no endereço; Rua Lázaro Vieira, n. 442, Centro, Iporá-GO; de acordo com a solicitação de fornecimento.

3.3- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto pelo COORDENADOR ou ADMINISTRADOR da unidade de saúde solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, bem como também pelo FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.2- Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.3- O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte, ou seja, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ-GOIÁS

GESTÃO 2017-2020

- 4.4- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.5- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.6- Fica reservado a esta Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 4.7- Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- 4.8- O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 4.8.1- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8.2- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 4.9- A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas,



sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

- 4.10- Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 4.11- Os produtos / mobiliários deverão vir montados ou montar na unidade de saúde solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.11.1- Os produtos / mobiliários, devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4.12- Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção e comunicação;
- 4.13- Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.14- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.
- 4.15- Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas.
- 4.16- A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.



4.17- No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5- DO ACOMPANHAMENTO

5.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

5.2- O CONTRATANTE poderá recusar os produtos, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3- O FISCAL DE CONTRATOS e ou COORDENADOR ou ADMINISTRADOR da unidade de saúde solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.4- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A contratada deverá entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e submeter-se à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;



-
- 6.2- A CONTRATADA deverá entregar os produtos do último modelo/versão do fabricante na data da entrega;
- 6.2.1- A Contratada deverá entregar os produtos novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 6.3- Estar à disposição da administração sempre que solicitado.
- 6.4- A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo, na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 6.5- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.
- 6.6- A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.
- 6.7- Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, frete, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento e demais incidentes sobre os produtos.
- 6.8- Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de Iporá-Go, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 6.9- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.



6.10- A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.11- A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.12- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.13- Após a homologação, a Licitante vencedora deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

6.14- A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

7.2- Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;

7.3- Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.



7.4- Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

7.5- Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.6- Emitir a ORDEM DE COMPRAS e ou de FORNECIMENTO, pelo Departamento de Compras, assinada pela autoridade competente do departamento.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de IPORÁ/GO, através de seu FISCAL DE CONTRATO ou COORDENADOR e ou ADMINISTRADOR da unidade de saúde solicitante.

8.2- A fatura – NOTA FISCAL deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde
- c) Quantidade fornecida
- d) Especificação dos produtos
- e) Preço unitário e total da fatura

8.3- Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8.4- O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a NOTA FISCAL / FATURA para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.



8.5- O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

9- DAS PENALIDADES

9.1- Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;

9.2- Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3- Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

9.4- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

9.5- A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.6- A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.7- As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1- Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de LICITAÇÃO conforme a Lei Nº14.133/2021, Art. Nº28, do novo Estatuto de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ-GOÍÁS

GESTÃO 2017-2020

Públicos, a qual observará os preceitos de direito público e outras normas aplicáveis à espécie.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

12- MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1- Consoante o Artigo 45 da Lei N°9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal.

14- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Iporá – GO, 17 de Setembro de 2024.



GUILHERME HENRIQUE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Lazaro Vieira. Nº442 – Centro - Iporá – GO - CEP:76200-000
Telefone: 0800 358 48 46